



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Lagoa dos Patos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, CPF 850.582.626-49, doravante denominado de CONTRATANTE ou **GERENTE DE PREÇOS** nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços 004/2019, Processo Administrativo 009/2019, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa **PIROTECNICA MINAS BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ 38.551.511/0001-74, aqui representada por seu administrador Eli Antônio Gonçalves, portadora do CPF 444.871.936-72 e RG nº 2.458.876, empresa estabelecida na Rua Jacob Tonucci, nº125, bairro Vila Paris, cidade Contagem, CEP32.372-100, aqui denominada de FORNECEDORA, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS, PARA USO EM COMEMORAÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS, conforme resultado final do Pregão Presencial 015/2019, processo Licitatório 035/2019, que fazem parte integrante desta ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT MEDIO	VALOR TOTAL UNIT MEDIO
01	300	UNIDAD	FOGOS DE ARTIFICIOS 12X1 TUBOS DE 37 MM 12 BOMBAS PEQUENAS E 1 GRANDE ;	Caramuru	R\$ 8,50	R\$2550,00
02	10	UNIDAD	FOGOS DE ARTIFICIOS KIT MORTEIRO TUBOS DE 6 POLEGADAS 127801 ;	Ouro	R\$84,50	R\$845,00
03	12	UNIDAD	FOGOS DE ARTIFICIOS KIT MORTEIRO TUBOS DE 7 POLEGADAS 127811 ;	Ouro	R\$99,00	R\$1188,00
04	20	UNIDAD	FOGOS DE ARTIFICIOS MORTEIRO KIT 6 TUBOS	ouro	R\$110,50	R\$2210,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

			DE 3 POLEGADAS COLORIDO 127791 ;			
05	25	UNIDAD	GIRANDOLAS 1080 TIROS 72 TUBOS DE 37 MM 127821 ;	Caramuru	R\$120,00	R\$3000,00
06	25	UNIDAD	GIRANDOLAS 1080 TIROS SUPER SHOW 72 TUBOS DE 37 MM TIROS E BOMA DE CORES 127831 ;	Caramuru	R\$145,50	R\$3637,50
07	25	UNIDAD	GIRANDOLAS 468 TIROS EFEITOS 36 TUBOS DE 37 MM 127841 ;	Ouro	R\$58,00	R\$1450,00
08	25	UNIDAD	GIRANDOLAS 468 TIROS MINI SHOW 36 TUBOS DE 37 MM 127851 ;	Ouro	R\$62,50	R\$1562,50
09	10	UNIDAD	TORTA 100 TUBOS 1 5 POLEGADAS 127861 ;	Piromax	R\$381,50	R\$3815,00
10	10	UNIDAD	TORTA 100 TUBOS EFEITOS E W E Z 38 MM 127871 ;	Ouro	R\$462,00	R\$4620,00
11	10	UNIDAD	TORTA 100 TUBOS EFEITOS VERTICAL EM V 38 MM 127881 ;	Ouro	R\$493,50	R\$4935,00
12	10	UNIDAD	TORTA 50 TUBOS PANCADAO MIX 1 5 POLEGADAS 127891 ;	Ouro	R\$222,00	R\$2220,00

2.2- O valor estimado desta ata é de R\$32.033,00 (Trinta e dois Mil e Trinta e Três Reais)

## CLAUSULA TERCEIRA- DO FORNECIMENTO

3.1. Todos os fogos deverão ser montados e embalados em sacos plásticos e com o estopim utilizado do tipo fast fuse (plastificado), garantindo assim o show pirotécnico possa ocorrer normalmente em situações de chuvas.

3.2. A montagem de peças pirotécnicas, destinadas as queimas em geral, deverá observar rigorosamente o que dispõe as regulamentações do Exército Brasileiro Reg/T2 e Reg/T3.

3.3. Para o transporte, tráfego e porte, deverão ser observados os dispositivos do Decreto Federal 1797, de 25 de janeiro de 1996, referente aos países do MERCOSUL e Resolução Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

3.4. *Da embalagens: cumprimento integral do art. 122 do Decreto Federal 3.665/2000, vide a seguir:*

*Art. 122. As embalagens contendo substâncias ou artigos explosivos, deverão trazer, obrigatoriamente, em caracteres bem visíveis:*

*I - em, pelo menos, uma face ou posição: a) nome da empresa; b) nome e endereço da fábrica; c) identificação genérica do produto e nome comercial; d) peso bruto e peso líquido; e) data da fabricação e validade; e f) CNPJ e inscrição: Indústria Brasileira;*

*II - em, pelo menos, duas faces ou posições: a) rótulos de risco, de acordo com a NBR 7500 e NBR 8286; b) rótulos de segurança, de acordo com a NBR 7500 e NBR 8286; c) inscrição de: "EXPLOSIVO – PERIGO", na mesma cor do rótulo de risco; e d) lote e data defabricação.*

*III - conforme o caso, a composição do produto, inscrita em uma das faces, para atendimento do Código de Defesa do Consumidor;*

*IV - outras inscrições, conforme o produto ou determinação da autoridade competente.*

*Parágrafo único. As indicações de que trata este artigo deverão ser reproduzidas em embalagens internas de menor tamanho, caso existam, exigindo-se, por questões de restrição, devido ao tamanho, somente que cada indicação seja reproduzida em uma*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

face, ressalvando-se que a necessidade destas inscrições no próprio artefato ou invólucro da substância explosiva será analisada para cada caso, preferencialmente no momento da solicitação de aprovação do novo produto.

3.5. Todo serviço que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementado imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço executado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda a necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura do contrato;

3.6. O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105), bem como ser a prova d'água.

3.7. A entrega do material se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Solicitante, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável.

---

## **CLAUSULA QUARTA- DOS DEVERES DAS PARTES:**

---

### **4.1- Das obrigações da Fornecedora:**

4.1.1 - A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.2. - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas.

especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

4.1.3. - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.1.3.1 -A montagem dos shows pirotécnicos será por conta da fornecedora.

4.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4.1. - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas e da aceitação das amostras.

4.1.5. - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.6. - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

4.1.7. - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.1.8. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

4.1.9. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.10. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.11. - Responder pelos danos causados diretamente à Gerenciadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Gerenciadora;

4.1.12. - A carga e descarga dos explosivos (fogos de artifício) é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após as queimas de fogos.

4.1.13. - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.14. - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, salários, fretes e outros, resultantes da contratação.

## **4.2- Das Obrigações da Gerenciadora:**

4.2.1 Comunicar por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada à entrega do material;

4.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Controladoria-Geral da União, para coleta ou entrega de materiais relacionados ao objeto deste Termo;

4.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da FORNECEDORA ou por seus prepostos;

4.2.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

4.2.5 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;

4.2.6 Comunicar oficialmente à FORNECEDORA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material, determinando o que for necessário à sua regularização;

4.2.7 Aplicar à FORNECEDORA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **CLAUSULA QUINTA- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO :**

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela secretaria de Administração, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.2 - O recebimento dos materiais/produtos será feito pela Administração, através do seu Secretário de Administração ou pessoa por ele indicada.

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela FORNECEDORA.

---

## **CLAUSULA SEXTA-DA VIGENCIA E PRAZO**

---

6.1 –A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de 05(cinco) dias uteis após convocação e terá sua vigência até 12 meses: 14/08/2019 A 13/07/2020.

6.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

---

## **CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

7.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, que serão utilizadas por ocasião da realização dos empenhos.

---

## **CLAUSULA OITAVA-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

8.1-A FORNECEDORA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)apresentação de documentação falsa;
- b)retardamento da execução do objeto;
- c)falhar na execução do contrato;
- d)fraudar na execução do contrato;
- e)comportamento inidôneo;
- f)declaração falsa;
- g)fraude fiscal.

8.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3-Para condutas descritas nas letras “a, b, c, d, e, f, g” será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

8.4-Para os fins das letras “b e c” do item 14.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à FORNECEDORA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

## **CLAUSULA NONA-REVISÃO E CANCELAMENTO**

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.1. por razão de interesse público; ou

9.9.2. a pedido do fornecedor

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

---

1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos (MG), 13 de agosto de 2019.

### **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**

**José Raul Reis**  
**Prefeito Municipal**  
**Gerenciador**

### **PIROTECNICA MINAS BRASIL LTDA ME**

**Eli Antônio Gonçalves**  
**Fornecedor**

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG